

GLOSSÁRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA	É uma reunião ou apresentação feita com o objetivo de dar transparência ao ato público, permitindo a participação da população para que opinem, sugiram, ou para que tomem conhecimento de fatos relevantes e de interesse geral.
AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA	É a Audiência Pública feita por meio de Live nas redes sociais mais comuns. A finalidade é facilitar o acesso à população que não pode comparecer presencialmente ao local da audiência, mas que pode acompanhar pela internet.
AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL	É a audiência pública dividida por tema, permitindo que o cidadão possa comparecer ou acessar as apresentações apenas nas datas em que forem discutidos os assuntos de seu interesse.
AUTARQUIA	É uma entidade da administração pública criada por meio de lei, que possui personalidade jurídica, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

<p>CICLO ORÇAMENTÁRIO</p>	<p>É o processo que se inicia com a elaboração do PPA – Plano Plurianual, onde são definidos os programas de governo para quatro exercícios (três anos do mandato vigente e o primeiro ano do mandato seguinte), a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, a realização das receitas, a execução das despesas, encerrando-se com a análise das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao final de cada exercício.</p>
<p>DESPESAS PÚBLICAS</p>	<p>É a forma como os recursos públicos são gastos, sendo parte destinado à manutenção da estrutura administrativa, e parte voltada para a realização de serviços públicos, tais como saúde, educação, trânsito, infraestrutura, coleta de lixo, desenvolvimento agrário, programas socioassistenciais, etc. Todos os valores são divulgados no Portal da Transparência no site da Prefeitura de Registro e podem ser consultados por qualquer cidadão com acesso à internet.</p>
<p>LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</p>	<p>A LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) é a lei que prevê os recursos que serão arrecadados e o limite dos gastos que poderão ser feitos no exercício. A LDO estabelece limites para o orçamento, estima riscos, estabelece metas, e define preceitos que serão obedecidos na LOA (Lei Orçamentária Anual). Sua elaboração permite a participação popular e deve ser aprovada pelo legislativo.</p>
<p>LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</p>	<p>É a lei que estabelece as receitas e despesas para o exercício, trazendo um maior detalhamento sobre quais e como os recursos serão gastos. Na prática funciona da seguinte forma: o PPA estabelece os programas e determina o que precisa ser feito no município, a LDO estabelece limites, riscos e metas, e a LOA determina em detalhes como os recursos serão gastos para a realização desses programas, de onde virão os recursos e como exatamente eles serão usados. É uma lei feita com a participação popular e, assim como o PPA e LDO, precisa de aprovação do legislativo.</p>

OMSS	É a autarquia que cuida da previdência social dos servidores municipais.
PEÇAS DE PLANEJAMENTO	É o nome que se dá às três leis que compõem o orçamento público (PPA, LDO e LOA).
PLANEJAMENTO MUNICIPAL	É o ato de levantar dados, realizar diagnósticos e criar programas para atender às demandas do município, preservando o funcionamento das instituições, atender a demanda da população e promover melhorias gerais. É a visão estratégica que identifica as necessidades e define os meios para se alcançar os objetivos. Estes são transformados nos programas e ações que compõem o orçamento público.
PPA – PLANO PLURIANUAL	A finalidade do PPA é estabelecer os programas para quatro anos, iniciando-se no segundo ano de gestão (ou seja, são três anos do mandatário vigente, e um do mandatário seguinte). Aponta diretrizes gerais, metas e prioridades. Geralmente é feito conforme as propostas de campanha, sendo o plano de governo transformado em Lei. Deve ser feita audiência pública com participação popular para sua elaboração, e a Lei precisa ser aprovada pelo legislativo.
PODER EXECUTIVO	É um dos três poderes do Estado, é exercido por gestor eleito em votação popular e tem a função de atender os interesses do município nos moldes da Constituição Federal.

PODER LEGISLATIVO	É também um dos três poderes do Estado, é independente e é comandado presidente da Câmara e pelos vereadores eleitos em votação popular. Tem por propósito elaborar leis próprias, votar as leis de iniciativa do poder Executivo, e fiscalizar suas ações, a fim de garantir que os direitos e interesses da população sejam atendidos.
PODER PÚBLICO	Poder público é o conjunto dos três poderes: Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário. Na esfera municipal não existe Poder Judiciário, sendo somente Executivo e Legislativo. Paralelamente há o Ministério Público, que tem como finalidade garantir a ordem jurídica e o atendimento dos interesses da sociedade.
RECEITAS PÚBLICAS	São os recursos financeiros recebidos pelo município através da arrecadação de impostos, taxas, contribuições de melhoria, transferências feitas pelo poder público Federal e Estadual para cumprir programas de governo, convênios e emendas parlamentares. Os recursos são separados por suas fontes e podem estar vinculados a despesas específicas, como por exemplo os recursos recebidos do FUNDEB, que devem ser obrigatoriamente destinados aos gastos com a Educação, ou os recursos recebidos a título de convênio para a realização de obras ou a manutenção de programas predeterminados.